



Lei Nº1.285/2004.

De 27 de abril de 2.004.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel do Sr. SEBASTIÃO MEAURIO e sua esposa MARIA BENITES MEAURIO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adquirir do Srº Sebastião Meaurio e sua esposa Maria Benites Meaurio, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) um lote de terreno situado na r. Capitão Cantalice, medindo 335 m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), destacado do remanescente que foi constituído por parte dos lotes nº 29,31 e 32, da quadra 63, medindo de frente para a rua Capitão Cantalice 17,80 metros; da frente aos fundos medindo 25,00 metros, do lado direito, visto da rua, e divide com terreno de Carlos Inácio Sader; do lado Esquerdo, medindo 25,00 metros e divide com a faixa DNOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 27 de abril de 2004.

ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal